

República dos Estados Unidos do Brasil



Câmara dos Deputados

DO SR. RUY DE ALMEIDA BARBOSA

ASSUNTO:

PROTOCOLO N.º

Institui o "Dia Nacional dos Conferentes de Carga e Descarga"

DESPACHO:

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL em 22 de abril de 1968

DISTRIBUIÇÃO

- Ao Sr. *Deputado Adylio Vianna*, em *23/4* 19 *68*
- O Presidente da Comissão de *Leg. Social*,
- Ao Sr. *Dep. Adylio Vianna*, em 19
- O Presidente da Comissão de *Reg. Trib. Fed.*
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em 19
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em 19
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em 19
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em 19
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em 19
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em 19
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em 19
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_

AUDIÊNCIA PROJETO N.º 659 DE 1967

# SINOPSE

Projeto N.º ..... de ..... de ..... de 19.....

Ementa: .....

Autor: .....

Discussão única.....

Discussão inicial .....

Discussão final.....

Redação final .....

Remessa ao Senado.....

Emendas do Senado aprovadas em..... de ..... de 19.....

Sancionado em..... de ..... de 19.....

Promulgado em..... de ..... de 19.....

Vetado em..... de ..... de 19.....

Publicado no "Diário Oficial" de..... de ..... de 19.....

Caixa: 26

Lote: 45  
PL N.º 652/1967

1

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

N.º 652/67

Institui o "Dia Nacional dos Conferentes de Carga e Descarga!"

(DO SR. RUY DE ALMEIDA BARBOSA)

(As Comissões de Constituição e Justiça)





# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO

Nº 652, de 1967

*Institui o "Dia Nacional dos Conferentes de Carga e Descarga"*

(DO SR. RUY DE ALMEIDA BARBOSA)

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1º Fica instituído o "Dia Nacional dos Conferentes de Carga e Descarga", a ser comemorado anualmente a 25 de setembro, com a finalidade de manter a unidade e fortalecer os laços fraternais que ligam os componentes dessa categoria profissional em todo o território nacional.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em ..... —  
Deputado Rui de Almeida Barbosa.

### *Justificativa*

O Brasil comemora diversas datas consagradas a diferentes categorias profissionais, entre elas os portuários, motoristas, enfermeiros, bancários, guarda-civis e outros. Os conferentes, entretanto, embora ainda não tenham o seu dia oficializado por lei federal, realizam comemorações em todo o País, há muitos anos, no dia 25 de setembro.

Ninguém pode negar os relevantes serviços prestados pelos Conferentes

de Carga e Descarga nos portos nacionais. Constituem eles uma categoria profissional, cujo espírito de responsabilidade e dedicação no desempenho de sua profissão contribui para a perfeição das operações de carga e descarga nos portos do País.

Para satisfazer uma justa reivindicação desta classe, apresentamos este projeto e contamos com a valiosa compreensão de nossos colegas.

### SINDICATO ORGANIZA PROGRAMA DO DIA DO CONFERENTE

O Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos já organizou o programa comemorativo do Dia do Conferente, que transcorrerá no dia 25 próximo, e a ser cumprido a partir do dia 26, consubstanciado nos seguintes atos:

Dia 26 — missa, às 8,30 horas, na Igreja do Rosário, em intenção à alma dos associados falecidos.

Dias 28 e 29 — visita aos associados enfermos.

Dia 30 — jantar de confraternização, no Caiçara Clube, com a participação de integrantes da categoria e pessoas amigas.

— As adesões para o jantar poderão ser feitas na sede do Sindicato dos Conferentes, à rua Joãoessoa, 296, ou pelos telefones 2-9574 e 2-2638.



LEI Nº 368. DE 23 DE JULHO  
DE 1964

Institui o "Dia Nacional dos  
Bancários"

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Nacional dos Bancários", a ser come-

morado anualmente a 28 de agosto com a finalidade de manter a unidade e fortalecer os laços fraternais que ligam os componentes dessa categoria profissional em todo o País.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de julho de 1964: 143º da Independência e 76ª da República.  
— H. Castello Branco — Arnaldo Sussekind.

Caixa: 26

Lote: 45  
PL Nº 652/1967

3



CÂMARA DOS DEPUTADOS

À Comissão de Constituição e  
Justiça, em 29.7.67,

PROJETO DE LEI Nº DE 1967

"Institui o "Dia Nacional dos Conferentes de Carga e Descarga" e dá outras providências".

Autor: Deputado Ruy de Almeida Barbosa

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Nacional dos Conferentes de Carga e Descarga", a ser comemorado anualmente a 25 de setembro, com a finalidade de manter a unidade e fortalecer os laços fraternais que ligam os componentes dessa categoria profissional em todo o território nacional.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 26-9-67

  
Deputado Ruy de Almeida Barbosa.

#### JUSTIFICATIVA

O Brasil comemora diversas datas consagradas a diferentes categorias profissionais, entre elas os portuários, motoristas, enfermeiros, bancários, guarda-civis e outros. Os conferentes, entretanto, embora ainda não tenham o seu dia oficializado por lei federal, realizam comemorações em todo o país, há muitos anos, no dia 25 de setembro.

Ninguém pode negar os relevantes serviços prestados pelos Conferentes de Carga e Descarga nos pôrtos nacionais, Constituem êles uma categoria profissional, cujo espírito de responsabilidade e dedicação no desempenho de sua profissão contribui para a perfeição das operações de carga e descarga nos portos do país.

Para satisfazer uma justa reivindicação desta classe, apresentamos êste projeto e contamos com a valiosa compreensão de nossos colegas.

SIR/ d/a.

SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA DO PORTO DE SANTOS

Rua João Pessoa, 296 — Telefones 2-2638 e 2-9574 — SANTOS

Estado de São Paulo

N/N.º

SANTOS,



LEI Nº 4.368, DE 23 DE JULHO DE 1964

Instituí o "Dia Nacional dos Bancários"

O Presidente da República,  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu  
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Nacional dos Bancários", a ser comemorado anualmente a 28 de agosto com a finalidade de manter a unidade e fortalecer os laços fraternais que ligam os componentes dessa categoria profissional em todo o país.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de julho de 1964; 143º da Independência e 76º da República.

H. CASTELLO BRANCO  
ARNALDO SUSSEKIND

# Sindicato organiza programa do Dia do Conferente



O Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos já organizou o programa comemorativo do Dia do Conferente, que transcorrerá no dia 25 próximo, e a ser cumprido a partir do dia 26, consubstanciado nos seguintes atos:

Dia 26 — missa, às 8,30 horas, na Igreja do Rosário, em homenagem à alma dos associados falecidos.

— Dias 28 e 29 — visita aos associados enfermos.

Dia 30 — jantar de confraternização, no Calçara Clube, com a participação de integrantes da categoria e pessoas amigas.

— As adesões para o jantar poderão ser feitas na sede do Sindicato dos Conferentes, à rua João Pessoa, 296, ou pelos telefones 2-9574 e 2-2638.

LOTE: 45  
CAIXA: 26  
PL N° 652 de 1967  
5 - A



SÉLO ESTADUAL  
PAGO POR VERBA

*[Handwritten signature]*

apresentada e que está em conformidade com o original  
Autêntico a Presença do Tabelião  
Doutr. Carlos de Almeida  
Escrivão Tabelião



ANTISTIA  
TABELIAO  
GARCIA - ROCHA  
ANTICACAO  
ANTOS



CÂMARA DOS DEPUTADOS



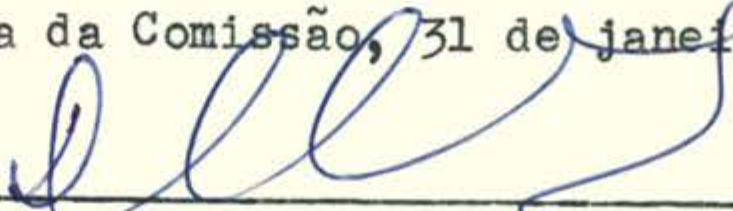
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA


PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião de sua Turma "A", realizada em 31.1.68, opinou, unânimemente, pela constitucionalidade do Projeto nº652/67, nos termos do parecer do relator, e, no mérito por sua aprovação

Estiveram presentes os senhores deputados: Djalma Marinho - Presidente, Wilson Martins - Relator, Francelino Pereira, Lauro Leitão, Tabosa de Almeida, Murilo Badaró, Nelson Carneiro, Mata Machado, Aurino Valois, Dnar Mendes, José Saly, Arruá Câmara, Montenegro Duarte e Lenois Vargas.

Sala da Comissão, 31 de janeiro de 1968.

  
\_\_\_\_\_  
Dep. Djalma Marinho - Presidente.

  
\_\_\_\_\_  
Dep. Wilson Martins - Relator.

mf/.



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



PROJETO Nº652/67 que institui o "Dia Nacional dos Conferentes de Carga e Descarga".

AUTOR: Dep. Ruy de Almeida Barbosa  
RELATOR: Dep. Wilson Martins.

Parecer

O projeto institui o "Dia Nacional dos Conferente de Car ga e Descarga".

Embora a matéria não seja relevante, nada há que a torne inconstitucional.

O parecer é, pois, pela constitucionalidade, e , no mérito, pela sua aprovação.

Sala da Comissão, 31 de janeiro de 1968.

Dep. Wilson Martins - Relator.

mf/.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

*audiência*



*Deputado Emílio de Sá*

*Vianna*

Sr. Presidente:

Requeiro a audiência da Comissão de Legislação Social  
para o projeto 652-/67.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1968

*Adylio Martins Vianna*  
Adylio Martins Vianna

Brasília,

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

N.º 652-A, de 1 967



Institui o "Dia Nacional dos Conferentes de Carga e Descarga"; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e, no mérito pela aprovação.

(Projeto nº 652, de 1 967, a que se refere o parecer)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL



PROJETO 652/67

AUTOR: Ruy de Almeida Barboza  
RELATOR: Adylio Martins Vianna

Institui o "Dia dos Conferentes de Carga e Descarga"

RELATORIO. O eminente deputado RUY DE ALMEIDA BARBOZA, HOUE POR BEM DE apresentar projeto que tomou o n. 652/67, o qual, em seu artigo 1º de clara:

"Fica instituído o "Dia Nacional dos Conferentes de Carga e Descarga", a ser comemorado anualmente a 25 de setembro, com a finalidade de manter a unidade da classe, digo, unidade e fortalecer os laços fraternais que ligam os componentes dessa categoria profissional, em todo o território nacional."

A douta Comissão de Justiça, acolhendo parecer do Sr. Relator, deputado Wilson Martins, concluiu pela constitucionalidade e, quanto ao merito, pela sua aprovação.

A nenhuma outra Comissão fôra distribuído, daí o nosso requerimento, afinal aprovado, pleiteando a audiência desta órgão tecnico. Com a nossa designação para seu Relator, apresentamos o seguinte ~~parecer~~

PARECER. Quem, embora superficialmente, conhece a faina da orla marítima, não desconhece quão importante o papel do conferente de carga e descarga.

Nós, filhos do litoral que somos, bem podemos atestar da importância e da imprescindibilidade de tao ordeira categoria profissional, Como acentua o nobre autor, digo, autor da proposição, o conferente de carga e descarga "contribui para a perfeição das operações de carga e descarga nos portos do País."

Releva notar que o profissional em questão já vem comemorando o dia 25 de setembro. A aprovação do projeto é, assim, apenas a consagração em lei daquilo que está no consenso unanime de toda uma classe.

Nestas condições, a nossa manifestação, sincera e cheia de entusiasmo, é no sentido da acolhida do projeto 652/67.

Sala da Comissão, 25 de abril de 1968

  
Adylio Martins Vianna



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

PARECER DA COMISSÃO  
=====

A Comissão de Legislação Social, em reunião realizada em 8 de maio de 1968, opinou, unânimemente, pela aprovação do Projeto nº 652, de 1967, nos termos do parecer do Relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados Francisco Amaral, Presidente, João Alves e Raimundo Parente, Vice-Presidentes, Luna Freire, Nonato Marques, Floriceno Paixão, Wilson Braga, Adylio Vianna, Ewaldo Pinto, Monsenhor Vieira, Sussumu Hirata, Gastone Righi, Sadi Bogado, Rezende Monteiro, Elias Carmo, Israel Novaes e Magalhães Melo.

Sala da Comissão, em 8 de maio de 1968.

Francisco Amaral  
Presidente

Adylio Vianna  
Relator

Deputado o papel: ao  
arguivo. em 15.07.71



*[Assinatura]*

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO

Nº 652-A, de 1967



(DO SR. RUY DE ALMEIDA  
BARBOSA)

*Institui o "Dia Nacional dos Conferentes de Carga e Descarga"; teno parecer: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e, da Comissão de Legislação Social, pela aprovação.*

(PROJETO Nº 652, DE 1967, A QUE SE REFEREM OS PARECERES)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Nacional dos Conferentes de Carga e Descarga", a ser comemorado anualmente a 25 de setembro, com a finalidade de manter a unidade e fortalecer os laços fraternais que ligam os componentes dessa categoria profissional e nãdo o território nacional.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões. — Deputado Ruy de Almeida Barbosa.

#### *Justificativa*

O Brasil comemora diversas datas consagradas a diferentes categorias profissionais, entre elas os portuários, motoristas, enfermeiros, bancários, guarda-civis e outros. Os conferentes, entretanto, embora ainda não tenham o seu dia oficializado por lei federal, realizam comemorações em todo o País, há muitos anos, no dia 25 de setembro.

Ninguém pode negar os relevantes serviços prestados pelos Conferentes de Carga e Descarga nos portos nacionais. Constituem eles uma catego-

ria profissional, cujo espírito de responsabilidade e dedicação no desempenho de sua profissão contribui para a perfeição das operações de carga e descarga nos portos do País.

Para satisfazer uma justa reivindicação desta classe, apresentamos este projeto e contamos com a valiosa compreensão de nossos colegas.

#### SINDICATO ORGANIZA PROGRAMA DO DIA DO CONFERENTE

O Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos já organizou o programa comemorativo do Dia do Conferente, que transcorrerá no dia 25 próximo, e a ser cumprido a partir do dia 26, consubstanciado nos seguintes atos:

Dia 26 — missa, às 8,30 horas, na Igreja do Rosário, em intenção à alma dos associados falecidos.

Dias 28 e 29 — visita aos associados enfermos.

Dia 30 — jantar de confraternização, no Calçara Clube, com a participação de integrantes da categoria e pessoas amigas.

— As adesões para o jantar poderão ser feitas na sede do Sindicato dos Conferentes, à Rua João Pessoa, 296, ou pelos telefones 2-9574 e 2-2638.

LEI Nº 4.368, DE 23 DE JULHO  
DE 1964

*Institui o "Dia Nacional dos Bancários"*

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:



Art. 1º Fica instituído o "Dia Nacional dos Bancários", a ser comemorado anualmente a 28 de agosto com a finalidade de manter a unidade e fortalecer os laços fraternais que ligam os componentes dessa categoria profissional em todo o País.

A lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de julho de 1964; 143º da Independência e 75º da República.  
— *Castello Branco*. — *Arnaldo Sussekind*.

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

##### PARECER DO RELATOR

O projeto institui o "Dia Nacional dos Conferentes de Carga e Descarga".

Embora a matéria não seja relevante, nada há que a torne inconstitucional.

O parecer é, pois, pela constitucionalidade e, no mérito, pela sua aprovação.

Sala da Comissão, 31 de janeiro de 1968. — *Dep. Wilson Martins*, Relator.

##### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião de sua Turma "A" realizada em 31.1.68 opinou unanimemente pela constitucionalidade do Projeto nº 652-67, nos termos do parecer do relator, e, no mérito por sua aprovação.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Djalma Maranhão — Presidente, Wilson Martins — Relator, Francisco Pereira Leite, Leila Tabosa de Almeida, Murilo Badaró, Nelson Carneiro, Mata Machado Aurino Valois, Dnair Mendes, José Salvy Arruda Caldeira, Montenegro Duarte e Lenoir Vargas.

Sala da Comissão, 31 de janeiro de 1968. — *Dep. Djalma Maranhão*, Presidente — *Dep. Wilson Martins*, Relator.

Senhor Presidente:

Requeiro a audiência da Comissão de Legislação Social para o Projeto nº 652-67.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1968. — *Adylio Martins Vianna*.

Deferido. Em 16 de abril de 1968. — *José Bonifácio*.

#### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

##### PARECER DO RELATOR

##### Relatório

O eminente Deputado Ruy Almeida Barbosa houve por bem de apresentar projeto que tomou o nº 652-67, o qual em seu artigo 1º declara:

"Fica instituído o "Dia Nacional dos Conferentes de Carga e Descarga", a ser comemorado anualmente a 25 de setembro, com a finalidade de manter a unidade e fortalecer os laços fraternais que ligam os componentes dessa categoria profissional, em todo o território nacional."

A douta Comissão de Justiça, acolhendo parecer do Sr. Relator Deputado Wilson Martins, concluiu pela constitucionalidade e quanto ao mérito, pela sua aprovação.

A nenhuma outra Comissão tóra distribuído daí o nesso requerimento, afinal aprovado, pleiteando a audiência deste órgão técnico. Com a nossa designação para seu Relator, apresentamos o seguinte

##### Parecer

Quem, embora superficialmente, conhece a faina da orla marítima, não desconhece quão importante o papel do conferente de carga e descarga.

Nós filhos do litoral que somos, bem podemos atestar da importância e da imprescindibilidade de tão ordeira categoria profissional. Como acentua o nobre autor da proposição, o conferente de carga e descarga "contribui para a perfeição das operações de carga e descarga nos portos do País."

Releva notar que o profissional em questão já vem comemorando o dia 25 de setembro. A aprovação do projeto é assim apenas a consagração em lei que está no consenso unânime de toda uma classe.

Nestas condições, a nossa manifestação, sincera e cheia de entusiasmo, é no sentido da acolhida do Projeto nº 652-67.

Sala da Comissão, 25 de abril de 1968. — *Adylio Martins Vianna*.

##### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação Social, em reunião realizada em 8 de maio de

1968, op nou, unânimemente, pela aprovação do Projeto nº 652, de 1967, nos termos do parecer do Relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados Francisco Amara! — Presidente, João Alves e Raimundo Parente — Vice-Presidentes, Luna Freire, Nonato Marques, Floriceno Paixão,

Wilson Braga, Adylio Vianna, Ewélao Pinto, Monsenor Vieira, Susumu Hirata, Gastone Righi Saad, Bogão, Rezende Monteiro, Elias Carmo, Isaac Novaes e Magalhaes Melo.

Sala da Comissão, em 8 de maio de 1968. -- *Francisco Amara!*, Presidente  
— *Adylio Vianna*, Relator.



